



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 74/2024.

Ass.: “Dispõe sobre a proibição de atividade de guardador autônomo de veículos automotores- “FLANELINHAS” e assemelhados - em vias e logradouros públicos do Município de Santa Barbara d'Oeste”.

#### I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Projeto de Lei nº 74/2024 é de autoria do Poder Legislativo (Ver. Valmir Alcântara de Oliveira).

2 - Deu entrada na Casa em 11 de abril de 2024.

3 - A matéria “Dispõe sobre a proibição de atividade de guardador autônomo de veículos automotores- “FLANELINHAS” e assemelhados - em vias e logradouros públicos do Município de Santa Barbara d'Oeste”.

#### Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

#### III - Decisão

(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 16 de abril de 2024.

  
ISAC GARCIA SORRILLO  
- Relator -

  
CELSO ÁVILA  
- Membro -

ARNALDO DA SILVA ALVES  
- Presidente-

CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 17/04/2024  
HORA: 12:02

Diversos Nº 167/2024  
Autoria: COMISSÕES PERMANENTES

Assunto: Parecer favorável ao Projeto  
de Lei nº 74/2024.

Chave: 9965A

PROTOCOLO  
02590/2024

